



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

CARTA-CONTRATO N°086/2021

Processo Administrativo N° 001.0001215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 042/2020

CONTRATANTE:

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, n° 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ n° 06.554.067/0001-54, neste ato representado pelo Controlador Municipal o Sr. Arnaldo Messias da Costa, domiciliado na Rua Fernando Marques, n°620 - Centro, Floriano-PI, portadora CPF n° 473.905.903-78.

CONTRATADO:

C J FREITAS DE SAMPAIO-EIRELLI EPP CNPJ:
73.852.873/0002-87, ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO N° 967, Bairro
CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 64001366, TELEFONE:(86)33024133
EMAIL: instecon@gmail.com, REP. LEGAL: CLAUDIO JOSE FREITAS
DE SAMPAIO.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Floriano- PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 001.0001215/2021.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 143,75 (cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

EMPRESA: C J FREITAS DE SAMPAIO-EIRELLI EPP CNPJ:73.852.873/0002-87
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO N° 967, Bairro CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 64001366
TELEFONE:(86)33024133 EMAIL: instecon@gmail.com
REP. LEGAL:CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

4.01.11.000202	ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO, EMBALAGEM COM 1 KG. -	PCT	02	4,70	9,40
4.01.11.000802	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ROSQUEÁVEL. -	UND	05	6,75	33,75
4.01.11.000815	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL. -	UND	02	50,30	100,60

VALOR TOTAL: R\$ 143, 75

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2102; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 05 dias após a assinatura desta Carta-Contrato.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 042/2020.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FORO

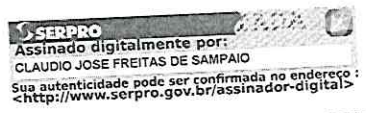
Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 03 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


ARNALDO MESSIAS DA COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE FLORIANO-PI


C J FREITAS DE SAMPAIO-EIRELLI
EPP CNPJ: 73.852.873/0002-87

TESTEMUNHAS:

1ª) 

RG ou CPF 96310320

2ª) 

RG ou CPF 055.709.433-07